



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 985/89

DATA: 13.05.89.

SÚMULA : Dispõe a publicidade comercial nos veículos do serviço público municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar com entidades públicas e/ou privadas, o uso de publicidade em veículos do serviço de transporte público coletivo.

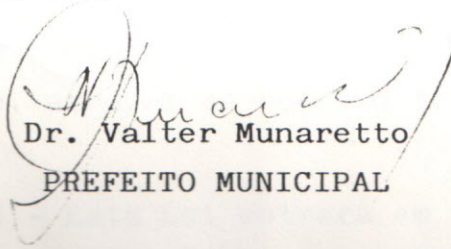
Art. 2º) - A retribuição proveniente da contratação deverá ser em material, que possa servir às atividades do transporte municipal.

Art. 3º) - Fica vedada qualquer propaganda com fins político-partidário, religiosa ou ideológica.

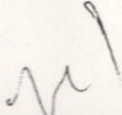
Art. 4º) - O Executivo Municipal baixará ato regulamentando o uso de propaganda nos veículos do serviço público municipal.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se;